# PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**LEI 14.133/2021**

**EXCLUSIVO L.C 123/2006**

# PREÂMBULO

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | 67/2024 |
| **INTERESSADO** | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA |
| **DATA E HORARIO DA SESSÃO** | DATA: 22/07/2024  HORA: 08h00m horario de Mato Grosso do Sul |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL (**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**). |
| **TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO** | MAIOR DESCONTO |
| **MODO DE DISPUTA** | FECHADO/ABERTO |
| **LOCAL** | SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS DA SILVA, 1250 EM DOURADINA-MS |
| **PREGOEIRO** | LUCIANA COSTA OREJANA |
| **AMPARO LEGAL** | REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.douradina.ms.gov.br/> a partir da data de sua publicação;  Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (67) 3412 1182. E-mail: licitacao@douradina.ms.gov. | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**LEI 14.133/2021**

**EXCLUSIVO L.C 123/2006**

* 1. **O Municipio de DOURADINA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.479.751/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 de julho de 2024, às 08h00min (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024 –** para o Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, tipo **MAIOR DESCONTO**

**DATA:** 22/07/2024

**HORA**: 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**

# DO OBJETO

Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

* 1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
  2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
  3. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto n.º 07/2024 de 26 de janeiro de 2024.
  4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de DOURADINA – MS, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

* + 1. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
  1. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Domingos da Silva, 1250. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
  2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.
  3. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.douradina.ms.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [**licitacao@douradina.ms.gov.br**,](mailto:licitacao@douradina.ms.gov.br,) os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
  4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.
  5. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
  6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# LOCAL E DATA

* 1. A licitação será realizada no dia **22 de julho de 2024, às 08h00min (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL).** no endereço Rua Domingos da Silva,1250 - Centro – Prédio da Prefeitura. Sala de Licitações.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
  2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133/2021.
  3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de DOURADINA-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
  5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
  6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
  7. É vedada a participação de empresas:
     1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
     2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
     3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
     4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
     5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
     6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de DOURADINA-MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

* 1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE DOURADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024

* 1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
  2. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
  3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
  4. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
  5. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
  6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
  7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
  8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

# DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

* 1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:
     1. Indicar na proposta os seguintes itens:

# razão social da Proponente

1. **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

# telefone e endereço eletrônico (e-mail).

1. **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

# Prazo de entrega.

* + 1. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
    2. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
    3. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.
    4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

1. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

# O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

* 1. **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**
     1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.
  2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
  3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
  4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
  5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MAIOR DESCONTO, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
  6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
  7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MAIOR DESCONTO
  8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
  9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
  10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
  12. **Sob pena de desclassificação** as propostas deverão ser acompanhadas das documentações a seguir**:**

a) Comprovante de **Autorização de Funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA)**, compatível com o objeto licitado;

a.1) para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

* 1. A documentação constante na alínea “a” do subitem 5.13, deverá ser apresentada junto com a proposta, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pela cópia de documento disponível na Internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, somente sendo considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
  2. Os documentos acima são exigidos em atendimento a Lei n° 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC/ANVISA nº 185 de 22 de outubro de 2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares.

# DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

* 1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

# REGULARIDADE JURÍDICA

1. **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
2. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
   1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

* **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
* **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados;
* **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
* **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**,fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
* **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, através daCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei N° 12.440, de 07 de julho de 2011. (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).
* Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
   1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
2. **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, na esfera Estadual ou Municipal da sede do Licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou documento que comprove a dispensa de alvará sanitário.

# OUTROS DOCUMENTOS

1. **Declaração de que empresa não se encontre declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
2. **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo, conforme modelo do

# ANEXO VI.

1. **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o município de DOURADINA – MS, conforme modelo do **ANEXO VII.**
   * 1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
   1. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
   2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
   3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

# Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

1. **DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
   1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.
   2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.
   3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
  2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
  4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
  5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  6. É admitido somente um representante por proponente.
  7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente

neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

* 1. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

# Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

# O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

# (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

# (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

# Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

# O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

# A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
  2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
  3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
  4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
  5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
  6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

# PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

* 1. O modo de disputa será fechado/aberto.

12.1.1 O Modo de Disputa é composto por duas fases, sendo a primeira fechada e segunda aberta.

12.1.2 A primeira fase fechada correrá pelos licitantes onde cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances;

12.1.3 A segunda fase será aberta e só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa.

* 1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
  2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
     1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
     2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
     3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
     4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MAIOR DESCONTO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

* + 1. No caso de empate em que duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
    2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
6. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

# DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

* + 1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
   * 1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
     2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
3. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
7. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
8. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

* + 1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
    2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

* + 1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MAIOR DESCONTO
    2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
    3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

1. Seleção da proposta de MAIOR DESCONTO
2. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
3. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando- se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
   * 1. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
     2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
     3. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MAIOR DESCONTO
     4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
     5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR DESCONTO com vistas à redução do valor.
     6. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
     7. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MAIOR DESCONTO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
     8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
     9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
     10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MAIOR DESCONTO
     11. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
     12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
     13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
     14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

# DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
  4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

# DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

* 1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de DOURADINA-MS, no site oficial da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Jornal Diário de Grande Circulação.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
  2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
  3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
  4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

# DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;
  2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimentos dos materiais , tais como: fornecimento dos materiais, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários ao perfeito fornecimento contratado, será de total responsabilidade da contratada;
  3. O objeto em questão deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
  4. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
  5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da ata.
  6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
  7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  8. O Município de DOURADINA-MS através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento:

1. Emitirá Autorização de Fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
2. Cópia da Autorização de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
3. O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
4. Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Gerência Requisitante.

* 1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, e serão definidas no ato da aquisição.
  2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

# DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
  2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
  3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais e os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.
  4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
  5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I

– TERMO DE REFERÊNCIA.

* 1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
  2. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
  3. Deverão ser pagos somente o objeto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

# DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

* 1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Executar toda entrega solicitada conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais , objeto da presente Licitação;
4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
6. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
   1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

# DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

* 1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
  2. Compete ainda ao Município:

1. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
2. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
3. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
6. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

# DO PRAZO DE EXECUÇÃO

* 1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
  2. Os materiais , objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
  3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133/2021.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

* 1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do inciso I, art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
     1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
3. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
   * 1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
   1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
   2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
   3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
   4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

# DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

* 1. A contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

* 1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
  2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
     1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
     2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
     3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
  3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
  4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

# DAS REVISÕES DE PREÇOS

* 1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
  2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
  3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.
  4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
  5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
  2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
  3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de DOURADINA-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
  4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
  5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Douradina -MS, 28 de junho de 2024.

# Laudiceia da Silva Simas

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

# ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
   1. Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos), deserto no pregão 20/2024.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cod.** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant** |
| 01 | 19822 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |
| 02 | 19823 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |

* 1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei nº 14.133/2021.
2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1.** A entrega dos medicamentos e/ou produtos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias**, contadas a partir da solicitação do Departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Em caso de envio por transportadora a contratada fica ciente que os pedidos poderão ser feitos em pequenas quantidades (conforme a necessidade) e o prazo de entrega permanecerá de **10 (dez) dias**.

**3.2.1.** Nos casos de urgência a Contratante poderá solicitar que a entrega ocorra em até **05 (cinco) dias**, devendo a solicitação constar especificamente tal condição.

**3.2.2.** Os medicamentos/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua Domingos da Silva, 1179 - Centro** em Douradina-MS, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

**3.2.3.** O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e/ou produtos discriminados na (LISTA CMED) vigente à época do pedido.

**3.2.4.** Obriga-se a fornecê-los nas condições estipuladas no presente instrumento, sob pena de rejeição e aplicação das penas cabíveis.

**3.2.5.** No caso de medicamentos e/ou produtos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento e/ou produtos com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

**3.2.6.** Os medicamentos e/ou produtos deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.7.** Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

3.2.8 O fornecedor ficará obrigado a trocar, em até 05 (cinco), sem ônus para o Município, o medicamento e/ou produto que vier a ser recusado.

**3.2.9.** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

* + 1. Em caso de necessidade de providências solicitadas pelo Contratante e não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos, e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e no Edital.
    2. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo”.
    3. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor”.
    4. Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. No ato da entrega, eles deverão possuir Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa ou Isenção de Registro.
    5. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.
    6. O Certificado de Registro na Anvisa, dos medicamentos em questão, serão conferidos via internet no site [www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br/) pela Secretaria Municipal de Saúde.
    7. A entregar dos itens deverá ser realizada no endereço informado pela requisitante e em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
    8. Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
   1. A referida aquisição irá atender a Secretaria de Saúde do Município de Douradina/MS na aquisição de Medicamentos da lista CMED para atender a Farmácia Básica municipal, com medicamentos que não constam na lista Rename para atender pacientes por até 3 meses até que ocorra uma ordem judicial.
   2. A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Secretaria demandante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
   1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde. O descritivo do item encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como a especificação detalhada no Termo de Referência.
   2. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, em conformidade com a legislação relativa ao tema.
   3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.
   4. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O participante deverá na hora do certame, apresentar uma Declaração de conhecimento, onde afirma ter conhecimento dos medicamentos e/ou produtos constantes na Tabela CMED (PMVG) que é disponibilizada pela Anvisa no link (http://antigo.anvisa.gov.br/listas-de-preços).

**6.2.** Comprovar que possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), participante do certame através de cópia publicada em Diário Oficial da União – D.O.U., onde conste o nome da empresa, endereço, CNPJ e as atividades que a empresa está apta a realizar, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção.

**6.3.** Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA. Tal exigência não se aplica aos estabelecimentos classificados como “Drogarias”, pois segundo o conceito técnico definido na Lei nº. 5.991/73, tal estabelecimento apenas dispensam e comercializam medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, não incorrendo nas atividades citadas no art. 1º. da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998.

**6.4.** Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local onde funciona a Licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos medicamentos/produtos. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

6.5Todos os licitantes participantes deverão, no Ato do Certame juntamente com a proposta de preços, apresentar a Documentação exigida impressa.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. O objeto será executado, conforme a demanda da secretaria participante do certame, por meio da emissão da Ordem de Fornecimento.
   2. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.
      1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)), legalmente designados.
   6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

## **9.1. Nome do Medicamento**

**9.1.1.** - Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br/) (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99) ou na sua falta, a DCI – Denominação Comum Internacional.

**9.1.2.** - Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

**9.1.3.** - O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere à classificação dos medicamentos (referência) e a sua quantidade.

## **9.2. Do Registro Sanitário**

**9.2.1. -** Nenhum medicamento/produto pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos ou produtos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

**9.2.2.** - O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

## **9.3 Da embalagem/rotulagem**

**9.3.1.** Medicamentos/produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**9.3.2.** - A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem.

**9.3.3.** - Os medicamentos/produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**9.3.4.** - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**9.3.5.** - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3.6.** - Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens que permitam a individualização, sem prejuízo para a qualidade do produto.

**9.3.7.** - Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconiza na literatura.

**9.3.8.** - Os medicamentos e/ou produtos que apresentarem recomendações sobre foto sensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

## **9.4. Da Validade**

**9.4.1.** - Deve constar nas embalagens dos medicamentos e dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento/produto se mantem estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

**9.4.2.** - No ato da entrega dos medicamentos e/ou produtos, estes só serão aceitos se estiverem com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem.

**9.4.3.**- Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do medicamento/produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade se estende, inclusive, aos medicamentos e/ou produtos que, apurado através de laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**9.4.4.** - O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

## **9.5. Do Nome do Responsável Técnico**

**9.5.1.** - Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

**9.5.2.** - Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

**9.5.3.** - O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a Fábrica está instalada.

## **9.6 DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**

**9.6.1.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, deve-se utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**9.6.2.** O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC nº. 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

1. PAGAMENTO
   1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:
      1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
      2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
      4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
      5. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho..
   2. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.
2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
   1. A modalidade de licitação será Ata de registro de preço e os Medicamentos devem ser adquiridos por item.
   2. Deverá ser adotado na pretensa aquisição o preço dos medicamentos divulgada **PELA CMED,** divulgada pela ANVISA e aplicado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).
3. FISCALIZAÇÃO
   1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Roberto Dias da Silva, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n°8.666 de 1993.

* 1. – São atribuições do fiscal do Contrato:

1. Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
   1. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.
4. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Douradina/MS poderá aplicar a **CONTRATADA,** total ou parcialmente inadimplente, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

**13.1.2.** Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

**13.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aPrefeitura Municipal de Douradina/MSpor até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**13.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Douradina/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. Estima-se o valor da presente licitação em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Município de Douradina/MS, com o período de contratação até o dia 31 de dezembro de 2024, fracionado da seguinte forma:
      1. R$ 35.000,00 (quinze mil reais) em **medicamento de composição Genérica e Similar ao de referência** com percentual mínimo de 13,00%.
      2. R$ 25.000,00 (dez mil reais) em medicamentos de Referência com percentual mínimo de 6%.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação anexada à este Termo.

Douradina – MS, 26 de junho de 2024.

**Jessica Cristina Rodrigues Rocha**

Secretária Municipal de Saúde

# ANEXO II

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

# Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

**Endereço:**

# Nome para Contato:

# Fone/Fax:

# N. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

# DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), parte integrante do presente Edital:

* 1. Especificação do Objeto e Quantidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cod.** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant** |
| 01 | 19822 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |
| 02 | 19823 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |

Informar valor por extenso em R$ 0,00(\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).

**Obs: DOURADINA MAIOR DESCONTO**

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

...........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# OBSERVAÇÕES

* 1. **INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:**

1. Razão social da Proponente
2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
3. Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
6. Prazo de entrega em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
   1. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

# ANEXO II-B

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

# MODELO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.25/2024**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 25/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no

§ 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

.........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

# MODELO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 25/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

...........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

**PORTE**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 25/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

...........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**OBJETO**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º25/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

...........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

# ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º

, sediada à Rua/Avenida n.º , Setor/Bairro , na cidade de Estado de

, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / / .

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

# ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º

, sediada à Rua/Avenida n.º , Setor/Bairro , na cidade de Estado de

, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA.

, / / .

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

# ANEXO VIII

# MINUTA DA ATA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ......../2024

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. º 15.479.751/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro – Douradina - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de Identidade RG. nº 000.920.779 SSP/ o nº. 15.479.751/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, brasileiro, casado, professor, portador da RG n. 000920779 SSP/MS e CPF/MF n. 607.751.901-44, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 1735, Bairro centro, nesta cidade de Douradina-MS, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 25/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no ...... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº 67/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**),do Edital de Pregão nº 25/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cod.** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant** |
| 01 | 19822 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |
| 02 | 19823 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED | UNIDADE | 1 |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| ***Órgãos Participantes*** | ***Unidade*** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

* 1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. DA VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
   1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art95).
   2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art105).
   3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art124).
4. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art124).
      2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
   3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
      3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
      4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
   4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
      2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e em outras legislações aplicáveis.
      3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
   5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156).
      5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público;
      2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
      3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
5. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
   3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6(1), 7.6(2), 7.6(3) e 7.6(4) dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
6. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

DOURADINA/MS, [dia] de [mês] de [ano].

**[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]**

**[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 25/2024, não ter recebido do Município de DOURADINA-MS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

........................................, ... de ............... de ........

(Local)(Data)

...........................................................................

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal